

## Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Quinta-feira • 05 de dezembro de 2019 • Ano I • Edição Nº 173

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 227/2019) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 231/2019) .....	2
PRECATÓRIOS .....	3
PLANEJAMENTO DE AÇÕES 2019 .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EDITAL Nº 03/2019) .....	12
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PORTARIA Nº 02/2019) .....	13
EDITAL (Nº 03/2019) .....	14
PORTARIA (Nº 02/2019) .....	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 227/2019)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2019: Pregão Presencial nº. 023/2019; Processo Administrativo nº. 063/2019. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço, para aquisição de materiais permanentes para o Posto de Saúde do Flamengo. Contratada: COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.886.210/0001-82. Valor total: R\$ 69.463,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais). Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. Everton Carvalho Rocha - Prefeito.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 231/2019)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2019: Pregão Presencial nº. 024/2019; Processo Administrativo nº. 064/2019. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço, para aquisição de materiais permanentes para PSFs decorrentes de Proposta nº. 11135.974000/1170-01 e para Unidade de Saúde Família Salomão Carvalho, decorrentes de Proposta nº. 11135.974000/1180-06. Contratada: COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.886.210/0001-82. Valor total: R\$ 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 29 de novembro de 2019. Everton Carvalho Rocha - Prefeito.

**CATEGORIA: PRECATÓRIOS**  
**PLANEJAMENTO DE AÇÕES 2019**



## **Plano de ações para aplicação do Precatório FUNDEF**

### **PLANEJAMENTO DE AÇÕES**

O planejamento da aplicação dos créditos do FUNDEF visa por meio de ações conjunturais e estruturais de curto e médio prazo, buscar o desenvolvimento da educação no município de Jaguarari, respeitando sempre o princípio da razoabilidade e levando em consideração o conceito de urgência, vez que algumas medidas de caráter emergencial sejam executadas para que se crie infraestrutura para a tomada de decisões decorrentes desta.

Visto isso, o Prefeito Municipal de Jaguarari no uso de suas atribuições legais e também considerando a Resolução nº 1346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, resolve elaborar plano de aplicação, com o intuito de publicitar as medidas tomadas pelo Poder Público Municipal.

### **DO RECURSO**

Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007; Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, as prefeituras deverão realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

### **DADOS REFERENTES AO RECURSO**

**Origem do recurso:** Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

**Recurso:** Ação Judicial FUNDEF – Precatórios

**Valor total:** R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões oitocentos e dez mil reais).

Dados da Conta Bancária de crédito do recurso: Banco do Brasil,

Agencia: 2196-2

Conta correntes: 22084-1



### **DAS AÇÕES**

O Município de Jaguarari busca através deste plano de ação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, Plano Nacional de Educação, Estatuto do Magistério Público de Jaguarari, Plano de Cargos e Salários, efetivar ações de curto médio e longo prazo.

Além da implantação e efetivação da manutenção da escola em tempo integral, bem como a universalização do ensino para educação infantil, universalização do ensino fundamental, melhoria do fluxo escolar, elevação da taxa de alfabetização.

De modo a demonstrar medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino, através dos índices de desenvolvimento da educação básica, Provinha Brasil, Prova Brasil, avaliação nacional da alfabetização, bem como índices municipais e estaduais.

Através do detalhamento sintético das ações cronograma-físico financeiro demonstrar como as ações serão desenvolvidas ao longo do tempo, bem como demonstrar estimativas dos valores a serem utilizados nessas ações.

### **DO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Os recursos advindos do rendimento de aplicação financeira de aplicações de curto prazo ou poupança serão redistribuídos proporcionalmente de acordo com as ações, ou poderão ser distribuídos conforme decisão e critérios propostos pela comissão de acompanhamento.



### PRIMEIRO DETALHAMENTO SINTÉTICO DAS AÇÕES

Em caso de aprovação, na Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarari, do Projeto de Lei nº 021/2019, que *Dispõe sobre a aplicação dos recursos pagos pela União a título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório, oriundo da Ação Judicial nº 0000148-58.2005.4.01.3302, que tramita na Justiça Federal de Campo Formoso – BA, e dá outras providências.* E cumulado à aprovação da lei ocorra a autorização Judicial para aplicabilidade da lei municipal citada, o detalhamento sintético de ações será da seguinte forma:

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO ESTIMADO	CUSTO ESTIMADO R\$	%	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1	Rateio com professores	A subvinculação do recurso, com 60% para a valorização do Magistério, para que assim se possa alcançar o objetivo de valorização do profissional do magistério descrito no art. 22, da Lei 11.494/2007.	2019 a 2020	9.486.000,00	60%	Setor de Recursos Humanos. Gabinete da Secretaria de Educação.
2	Compra de Móveis	Renovar e padronizar os mobiliários das escolas garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas.	2019 a 2020	1.400.000,00	8,86%	Setor de Compras Setor de Patrimônio
3	Ampliação e Reforma das escolas da Rede Municipal de Ensino.	Complementar a infra-estrutura escolar existente com o aumento do número de salas em unidades com excesso de alunos sem local adequado para seu atendimento. Adequar as escolas da rede municipal de ensino com ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares.	2019 a 2020	4.924.000,00	31,14%	Setor de Compras Setor de Patrimônio Secretaria de Obras Empresa executora
<b>TOTAL</b>				<b>15.810.000,00</b>		



**SEGUNDO DETALHAMENTO SINTÉTICO DAS AÇÕES**

Em caso de não aprovação, na Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarari, do Projeto de Lei nº 021/2019, ou não ocorrendo a autorização Judicial para aplicabilidade da lei municipal citada, o detalhamento sintético de ações será da seguinte forma:

<b>AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PRAZO ESTIMADO</b>	<b>CUSTO ESTIMADO R\$</b>	<b>%</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</b>
1 Compra de Utensílios	Equipar as escolas da rede municipal de ensino, propiciando a produção de alimentos com agilidade, qualidade e segurança.	2019 a 2020	1.680.000,00	10,63%	Sector de Compras Sector de Patrimônio
2 Compra de Eletrodomesticos	Equipar a rede municipal de ensino segundo normas e resoluções da ANVISA que tratam de produção e conservação de alimentos.	2019 a 2020	200.000,00	1,27%	Sector de Compras Sector de Patrimônio
3 Compra de Suprimentos Informática	Informaticizar a rede municipal de ensino para ampliar as ações didáticas do educador com o objetivo de criar ambientes de ensino e aprendizagem que favoreçam a postura critica, a curiosidade, a observação e principalmente a autonomia do aluno.	2019 a 2020	400.000,00	2,53%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Sector de Informática
4 Compra de Eletroeletrônicos	Ofertar a utilização dos equipamentos de multinídiadas para possibilitar a criação de novos métodos no auxilio da transmissão do conhecimento.	2019 a 2020	200.000,00	1,27%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Sector de Informática
5 Compra de Brinquedos Educativos	Disponibilizar às creches da rede municipal de ensino brinquedos educativos para universalização da educação infantil Meta 01 do Plano Municipal de Educação.	2019 a 2020	200.000,00	1,27%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Coordenação- Geral de Educação
6 Compra de Móveis	Renovar e padronizar os mobiliários das escolas garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas.	2019 a 2020	1.500.000,00	9,49%	Sector de Compras Sector de Patrimônio

4



7	Compra de Eletrodoméstico/ Climatização	Equipar as escolas da rede municipal de ensino com todas as salas climatizadas.	2019 a 2020	500.000,00	3,16%	Sector de Compras Sector de Patrimônio
8	Ampliação e Reforma das escolas da Rede Municipal de Ensino e Construção do CAAEI.	Complementar a infra-estrutura escolar existente com o aumento do número de salas em unidades com excesso de alunos sem local adequado para seu atendimento. Adequar as escolas da rede municipal de ensino com ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares. Construção da sede do Centro Avaliação e Atendimento Especializado de Jaguarari - CAAEI	2019 a 2020	6.000.000,00	37,95%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Secretaria de Obras Empresa executora
9	Energia Solar	Instalação de placas solares para geração de energia para a Secretaria de Educação e todas as escolas e creches da rede municipal de ensino.	2019 a 2020	1.250.000,00	7,91%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Secretaria de Obras Empresa executora
10	Reforma e Ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação	Reforma da sede da Secretaria Municipal de Educação e construção de depósito para armazenamento de merenda escolar.	2019 a 2020	600.000,00	3,80%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Secretaria de Obras Empresa executora
11	Aquisição de Veículos – ônibus, micro-ônibus e utilitários.	Aquirir veículo com capacidade para transporte de alunos, professores e funcionários da rede municipal de educação.	2019 a 2020	450.000,00	2,85%	Sector de Compras Sector de Patrimônio
12	Construção e manutenção do CAP	Construção e manutenção do Centro de Apoio ao Professor - CAP, com atendimento aos profissionais da educação Municipal com Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Educador Físico.	2019 a 2020	350.000,00	2,21%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Secretaria de Obras Empresa executora
13	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Formação de gestores escolares; Formação dos Professores de matemática, língua portuguesa e ciências biológicas. Formação de todos os profissionais da educação envolvidos na educação: merendeiras, porteiros, motoristas e auxiliares.	2019 a 2020	300.000,00	1,90%	Gabinete da Secretaria de Educação Coordenação Pedagógica



14	Fardamento	Compra e distribuição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino de Jaguarari.	2019 a 2020	250.000,00	1,58%	Gabinete da Secretaria de Educação Coordenação Pedagógica.
15	Implementação de Projeto Pão na Escola.	Implementação do Projeto Pão nas Escolas, que consiste em ensinar os alunos da rede municipal de ensino a fabricar pães e distribuir entre os próprios alunos para que levem para casa.	2019 a 2020	200.000,00	1,27%	Gabinete da Secretaria de Educação Coordenação Pedagógica.
16	Construção de garagem e oficina.	Construção de garagem e oficina para os veículos da educação.	2019 a 2020	200.000,00	1,27%	Sector de Compras Sector de Patrimônio Secretaria de Obras Empresa executora
17	Kit Escolar	Compra e distribuição de Kits Escolares contendo, caderno, caneta, lápis, borracha, lapiseira, estojo e mochila, aos alunos da rede municipal de ensino de Jaguarari.	2019 a 2020	250.000,00	1,58%	Gabinete da Secretaria de Educação Coordenação Pedagógica.
18	Custeio:	REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL DOS CAIXAS ESCOLARES	2019 a 2020	30.000,00	0,19%	Gabinete da Secretaria de Educação Unidades Executoras
19	Custeio:	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA FROTA: Troca de Pneus, manutenção preventiva a exemplo troca de óleo, filtros, velas bem como a manutenção corretiva de veículo em caso de avarias.	2019 a 2020	250.000,00	1,58%	Gabinete da Secretaria de Educação Sector de Compras
20	Custeio:	COMBUSTÍVEL	2019 a 2020	250.000,00	1,58%	Gabinete da Secretaria de Educação
21	Custeio:	GRÁFICA	2019 a 2020	300.000,00	1,90%	Gabinete da Secretaria de Educação Sector de Compras





22	Custeio:	MATERIAL DE LIMPEZA	2019 a 2020	100.000,00	0,63%	Gabinete da Secretaria de Educação Setor de Compras
23	Custeio:	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	2019 a 2020	100.000,00	0,63%	Gabinete da Secretaria de Educação Setor de Compras
24	Custeio:	Obras literárias e livros didáticos, para atender as bibliotecas das escolas e as turmas de educação infantil.	2019 a 2020	500.000,00	3,16%	Gabinete da Secretaria de Educação Setor de Compras



**RESUMO GERAL DO SEGUNDO DETALHAMENTO SINTÉTICO DE AÇÕES**

<b>AÇÃO01</b>	Compra de Utensílios.	1.680.000,00
<b>AÇÃO02</b>	Compra de Eletrodomésticos.	200.000,00
<b>AÇÃO03</b>	Compra de Suprimentos de Informática.	400.000,00
<b>AÇÃO04</b>	Compra de Eletroeletrônicos.	200.000,00
<b>AÇÃO05</b>	Compra de Brinquedos Educativos.	200.000,00
<b>AÇÃO06</b>	Compra de Móveis.	1.500.000,00
<b>AÇÃO07</b>	Compra de Eletrodoméstico / Climatização.	500.000,00
<b>AÇÃO08</b>	Ampliação e Reforma das escolas da Rede Municipal de Ensino e Construção do CAAEJ.	6.000.000,00
<b>AÇÃO09</b>	Energia Solar.	1.250.000,00
<b>AÇÃO10</b>	Reforma e Ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação.	600.000,00
<b>AÇÃO11</b>	Aquisição de Veículos – ônibus, micro-ônibus e utilitários.	450.000,00
<b>AÇÃO12</b>	Construção e manutenção do CAP.	350.000,00
<b>AÇÃO13</b>	Formação Continuada dos Profissionais da Educação.	300.000,00
<b>AÇÃO14</b>	Fardamento	250.000,00
<b>AÇÃO15</b>	Implementação de Projeto Pão na Escola.	200.000,00
<b>AÇÃO16</b>	Construção de garagem e oficina.	200.000,00
<b>AÇÃO17</b>	Kit Escolar	250.000,00
<b>AÇÃO18</b>	Regularização contábil dos caixas escolares	30.000,00
<b>AÇÃO19</b>	Manutenção mecânica de veículos da frota: troca de pneus, manutenção preventiva a exemplo troca de óleo, filtros, velas bem como a manutenção corretiva de veículo em caso de avarias.	250.000,00
<b>AÇÃO20</b>	Combustível	250.000,00
<b>AÇÃO21</b>	Gráfica	300.000,00
<b>AÇÃO22</b>	Material de limpeza	100.000,00
<b>AÇÃO23</b>	Material de construção	100.000,00
<b>AÇÃO24</b>	Obras literárias e livros didáticos	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.810.000,00</b>



### CONCLUSÃO

Dessa forma, com base no detalhamento sintético das ações a ser adotado, temos que a aplicação do recurso em comento seguirá todos os princípios basilares da educação básica.

Jaguarari-BA, 04 de outubro de 2019.

Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 216 de 30 de setembro de 2019, para acompanhamento do cumprimento deste plano de ações.

*Everton*

I - Everton Carvalho Rocha.

*Flávio Amorim de Vasconcellos*

II - Flávio Amorim de Vasconcellos

*Edinea Ferreira da Silva*

III - Edinea Ferreira da Silva

*Márcio Luciano Gomes do Nascimento*

IV - Márcio Luciano Gomes do Nascimento.

*Maria Iranice Rodrigues dos Santos*

V - Maria Iranice Rodrigues dos Santos.

*Luciene Rodrigues dos Santos*

VI - Luciene Rodrigues dos Santos.

*Glicia Gabriela Carvalho dos Santos*

VII - Glicia Gabriela Carvalho dos Santos.

*Marcio José Gomes Araújo*

VIII - Marcio José Gomes Araújo.

*Maria Aparecida Lino Conceição*

IX - Maria Aparecida Lino Conceição.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EDITAL Nº 03/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
**CNPJ- 13.988.316/001-85**  
**PRAÇA ALFREDO VIANA, Nº 02, CENTRO – JAGUARARI BAHIA**  
**CEP- 48960-000**

Anulação – Tornar sem efeito a Publicação

Torna sem efeito a publicação veiculada na Edição nº 169 do dia 28 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município, no endereço <http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org>. Fica anulada, relativa a publicação do EDITAL Nº 03/2019 de 28 de novembro de 2019 - ANO I – EDIÇÃO 169- da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA  
CNPJ: 13.988.316/0001-85

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PORTARIA Nº 02/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

**CNPJ- 13.988.316/0001-85**

**PRAÇA ALFREDO VIANA. Nº 02, CENTRO – JAGUARARI BAHIA CEP-  
48960-000**

**ANULAÇÃO – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação veiculada na edição nº 169 no dia 28/11/2019 no Diário Oficial do Município, no endereço <http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org>, fica anulada, relativa a publicação da PORTARIA Nº 02/2019 DE 14 DE novembro de 2019 ANO I, EDIÇÃO Nº 169 e o Edital nº 03/2019 de 28 de novembro de 2019 ANO I EDIÇÃO 169 da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA  
CNPJ: 13.988.316/0001-85**

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

**EDITAL (Nº 03/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceduacao2017@gmail.com](mailto:semeceduacao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



**EDITAL MATRÍCULA Nº03 /2019**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrículas no Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA referente ao Ano Letivo de 2020, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguarari-BA.*

**EDINEA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação de Jaguarari, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula de alunos no curso de Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

**1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no **Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, Artigo 200, § 2º da Constituição do Estado da Bahia e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996, na Lei Federal Nº 8069/90**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instrução Normativa SEMEC que estabelece os procedimentos do controle do abandono e evasão escolar da Rede Municipal de Ensino de Jaguarari e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula do ano letivo 2020 na rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jaguarari – BA.

**2- DA APRESENTAÇÃO**

2.1- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (SEMEC) estabelece, através deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2020 nas unidades escolares que oferecem as seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental.

2.2- O acesso ao ensino é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.3- Durante o período de matrícula as Unidades Escolares de Educação Infantil apresentarão lista de material didático, **não obrigatório**, aos pais e/ou responsáveis, que servirão de apoio pedagógico durante o ano letivo, ressaltando que havendo sobras destes materiais será devolvido no último dia letivo.

2.4- No Ensino Fundamental de nove anos de duração (EF - 9 anos) a organização se dá em 5 anos iniciais e 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceduacao2017@gmail.com](mailto:semeceduacao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



anos finais.

2.5- Nas unidades escolares que atendem a Educação Infantil as matrículas para o ano letivo de 2020 serão efetuadas nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação que oferecem atendimento nas modalidades de Creches e/ou Pré-Escola.

2.6- Em 2020, o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será oferecido no período noturno e/ou diurno. Informações específicas serão obtidas através da secretaria de cada unidade escolar.

2.7- O período de matrícula é o estabelecido no cronograma previsto neste Edital.

### 3- DOS OBJETIVOS

3.1- Este Edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2- Garantir matrícula, no Ensino Fundamental, a toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2020, conforme Resolução CNE/CEB Nº 01/2010;

3.3- Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;

3.5- Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital,

3.6- Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;

3.7- Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas às disposições legais;

3.8- Fazer levantamento junto à comunidade escolar para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

3.9- Reconduzir à escola o aluno evadido;

3.10- Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

3.11- Manter publicado, durante o ano letivo, no mural da secretaria da escola, em local de fácil visualização da comunidade escolar, o relatório de matrícula referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;

### 4- DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIO

4.1- A SEMEC garantirá a matrícula em escola municipal próxima à residência do aluno para:

4.2- A criança que possuir 06 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar no 1º. ano do ensino fundamental de nove anos;

4.3- A criança que possuir ou completar até 31/03/2020: 2 anos e 06 meses de idade – Maternal I, 3 anos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceduacao2017@gmail.com](mailto:semeceduacao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



idade – Maternal II, 4 anos de idade – 1º Período, 5 anos de idade – 2º Período;

4.4- 0 aluno já matriculado na própria escola no ano de 2019;

4.5- 0 aluno transferido de outra unidade escolar;

4.6- A criança ou adolescente com estudos interrompidos ou sem escolaridade (classificação ou reclassificação).

4.7- Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069 /90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º., inciso VI do Decreto Federal nº. 6.094/07);

4.8- Na escola que oferece Educação de Jovens e Adultos, a matrícula atenderá a idade mínima para ingresso, conforme segue:

4.8.1- 15 anos de idade, na data da matrícula, para o EIXO I: 1ª série; EIXO II: 2ª e 3ª série e EIXO III: 4ª série

4.8.2- 15 e/ou 16 anos de idade, na data da matrícula, para EIXO IV: 5ª e 6ª SÉRIE;

4.8.3- 16 e/ou 17 anos de idade, na data da matrícula, para o EIXO V: 7ª e 8ª série

#### **5- DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme os seguintes procedimentos:

**Renovação de Matrícula** - garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

**Matrícula Nova** - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal ou pelo aluno, se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Jaguarari. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente no período do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula realizada no ano letivo em curso incorrer em reprovação por infrequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

**Matrícula por Transferência** - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra unidade escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 13.988.316/0001-85

E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)

End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



**Cancelamento de Matrícula** - é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

- Da iniciativa do pai ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão.
- Da situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativas para ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo escola, família, Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.1- No ato da matrícula, o estudante, quando maior de 18 anos, ou o seu responsável assinarão termo de responsabilidade, conforme Anexo, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar (prédios, muros, salas, sanitários, área de circulação, mobiliários, equipamentos, transporte escolares, materiais e outros bens), ressarcindo a escola por danos que venham eventualmente causar, conforme especificados no Regimento Escolar da Unidade de Ensino.

5.2- O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação. Art. 24, Inciso VI da Lei 9.394/96 CEE 103/98.

5.3- Sempre que registrada a infrequência do(a) aluno(a) com idade escolar, no período de cinco dias letivos consecutivos ou sete dias letivos alternados no período de um mês, o professor e/ou secretário escolar, deverá imediatamente o fato à Direção da da Unidade Escolar. A mesma providência deverá ser tomada com os alunos da EJA.

5.3.1- A Direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos seguimentos escolares, Órgão Colegiados, inclusive dos pais, deverá imediatamente providenciar o contato com o responsável pelo aluno, para trazê-lo de volta às atividades escolares.

5.3.2- Esgotados todos os recursos e providências cabíveis e possíveis, após uma semana se o aluno ainda não tiver retornado à escola, a Direção deverá encaminhar a Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAI (Anexo) para o Conselho Tutelar e encaminhar o andamento do processo, mantendo nos arquivos escolares uma cópia dos registros feitos.

## 6- DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

6.1- A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº DE ALUNOS POR TURMA
1º ao 5º. Ano	25 alunos
6º ao 9º ano	35 alunos
Maternal I e II	18 alunos
1º e 2º Período	20 alunos
EJA – Educação de Jovens e Adultos	35 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



6.2- Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SEMEC/Diretoria de Educação Básica.

#### 7- DO DESDOBRAMENTO DE TURMAS

7.1- Para desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão exceder o estabelecido no presente Edital. Competirá à SEMEC, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

7.2- Somente poderá ser criada nova turma do respectivo ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, exceder ao estabelecido neste Edital, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação da Diretoria de Educação Básica! Gerências de Ensino Fundamental e de Administração e Legislação Escolar e da Diretoria Administrativo Financeiro/Gerência de Recursos Humanos.

7.3- O oferecimento de turmas em novo turno de funcionamento depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

#### 8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- O Diretor e o Secretário da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

8.2- Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade. Desta forma, necessita também de análise e parecer da comissão de matrícula, em especial da coordenação pedagógica, a fim de que a secretaria escolar e direção efetivem a matrícula, evitando a ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis, decorrentes de classificação ou reclassificação indevida.

8.3- Toda documentação deverá ser apresentada em via original, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

8.4- Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade, colocar o carimbo e apor a assinatura do secretário, ou do diretor ou do profissional do magistério responsável pela unidade escolar.

8.5- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

8.6- No ato de matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo limite para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 13.988.316/0001-85

E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)

End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay

Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



e auxiliar na busca da documentação pendente.

8.7- Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

8.8- Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

8.9- As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.

8.10- O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade, esgotadas as tentativas de busca da documentação, deverá realizar no prazo de 15 (quinze) dias, avaliação feita pela escola, que defina seu grau de desenvolvimento e experiência, para definição do ano escolar que irá cursar.

8.10.1 Nesta hipótese, a avaliação deverá ser anexada ao processo individual do aluno, atendendo os procedimentos e legislação prevista no documento da Secretaria Escolar, que tem por finalidade subsidiar as atividades técnicas administrativas dos secretários escolares.

**8.11- Da Documentação Necessária:**

TIPO DE MATRÍCULA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA NOVA NO ENSINO FUNDAMENTAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de nascimento da criança (original ou fotocópia autenticada) Carteira de identidade, quando houver (original ou fotocópia autenticada)</li><li>• Atestado de vacinação emitido pelo ESF ou AG, conforme Decreto Nº 11.869/18. CPF e RG do pai, ou da mãe, ou do responsável legal.</li><li>• Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Juventude, se for o caso. (original e cópia).</li><li>• Comprovante de residência recente (até 3 meses) do responsável legal da criança a ser cadastrada (original).</li><li>• Informar o número do cartão SUS da criança.</li><li>• Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança (A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência).</li><li>• Número de telefone dos pais e/ou responsável.</li></ul>
MATRÍCULA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de nascimento da criança (original ou fotocópia autenticada) Carteira de identidade, quando houver (original ou fotocópia autenticada)</li><li>• Atestado de vacinação emitido pelo ESF ou AG, conforme Decreto Nº 11.869/18.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



<b>POR TRANSFERÊNCIA DA MESMA REDE DE ENSINO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CPF e RG do pai, ou da mãe, ou do responsável legal.</li><li>• Termo de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis.</li><li>• Comprovante de residência recente (até 3 meses) do município de Jaguarari do responsável legal da criança a ser cadastrada (original).</li><li>• Informar o número do cartão SUS da criança.</li><li>• Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança (A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência).</li><li>• O processo de transferência deverá ser entregue no prazo máximo de trinta dias.</li><li>• Número de telefone dos pais e/ou responsável.</li></ul>
<b>RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formulário padrão da unidade escolar para atualização de dados.</li><li>• Comprovante de residência recente (até 3 meses) do responsável legal da criança a ser cadastrada (original);</li><li>• Informar o número do cartão do SUS da criança.</li><li>• Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança. (A declaração deverá ser solicitada pela família junto ao CRAS da região de sua residência).</li><li>• Número de telefone dos pais e/ou responsável.</li></ul>

8.12- No caso de transferência, em toda documentação escolar deverá constar a informação quanto a duração do curso do Ensino Fundamental, cabendo à escola de destino exigir da escola de origem a referida informação.

#### 9- DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

<b>Renovação de Matrícula</b>	A escola tem autonomia para organizar seu cronograma dentro do período de 16 a 20/12 de 2019 e de 06 a 10/01 de 2020
<b>Matrículas Novas</b>	Período: 06 a 10/01 de 2020
<b>Matrículas por transferência, estudos interrompidos e sem escolaridade anterior</b>	No decorrer do ano letivo de 2020
<b>Horário de atendimento</b>	Conforme funcionamento da secretaria da unidade escolar e organização da escola.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



#### **10- DA COMISSÃO DE MATRÍCULA**

10.1 A unidade escolar constituirá uma Comissão de Matrícula, formada por representantes da direção, da secretaria da escola, da coordenação pedagógica, com a finalidade de fazer cumprir este Edital, no período de matrículas e no decorrer do ano letivo, promovendo ampla divulgação, acompanhamento, análise e emissão de pareceres sobre as solicitações de matrícula de interessados que não residem próximos à unidade escolar.

10.2- A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações.

10.3- Em caso de dúvidas quanto à localização da residência do aluno, a comissão poderá fazer visita ao local para emissão do parecer.

#### **11- DA DIVULGAÇÃO**

11.1- A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

11.2- A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

#### **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- A Equipe Gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos acesso ao Projeto Político Pedagógico; orientar quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal Nº 6.202/75, pelo Decreto 1.044/69, período de recurso do Conselho de Classe Final, direitos e deveres dos alunos, uso da agenda escolar, importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família.

12.2- É responsabilidade do secretário da escola e, na inexistência deste profissional do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados todos os dados dos alunos(as) matriculados(as).

12.3- A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, no prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

12.4- A transferência de turno somente ocorrerá mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica.

12.5- Nas situações em que os pais ou responsáveis, ou alunos quando maior de idade, manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a relevância do pedido de acordo com os critérios a seguir:

12.6.1- Possuir laudo médico especificando a necessidade do aluno em frequentar o turno solicitado;

12.6.2- Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 13.988.316/0001-85

E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)

End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

12.6.3- Estar empregado (Condição de Menor Aprendiz);

12.6.4- Frequentar modalidade esportiva (declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno);

12.6.5- Frequentar cursos.

12.7- Nas situações de transferências respeitar-se-á os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB Nº 9394/96).

12.8 A reclassificação de alunos poderá ocorrer, preferencialmente, até o final do primeiro trimestre para assegurar melhor desempenho escolar.

12.9- A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

12.10- As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

12.11- Admitir-se-á a expedição de declaração de inexistência de vaga ou documento similar somente com a anuência antecipada da Secretaria Municipal de Educação.


12.12- Os pais ou responsável legal, ou no caso, aluno maior de idade, deverão informar, no ato de matrícula, e atualizar, sempre que necessário, a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

12.13- A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do aluno sempre que a legislação permitir.

12.14- Os alunos, público-alvo da educação especial, mediante encaminhamento do CAAEJ - Centro de Atendimento e Assistência Especializada de Jaguarari poderão, no contra turno, receber atendimento educacional especializado em salas multifuncionais, localizadas na própria unidade escolar ou em outra escola próxima.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Jaguarari, 14 de novembro de 2019.

  
**Edineia Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
Dec. Nº 08 de 07/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



**ANEXOS**

RESUMO DE PRAZOS, PERÍODOS E INFORMAÇÕES	
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	De 16 a 20/12 de 2019 e de 06 a 10/01 de 2020
MATRÍCULA NOVA	De 06 a 10/01 de 2020
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA - estudos interrompidos e sem escolaridade anterior	Durante o ano letivo
PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (PENDENTE) EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA	30 dias
RECEBIMENTO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA	30 dias — contados da data de matrícula do aluno
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	30 dias — contados da data de matrícula do aluno
EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	Na medida em que forem requeridas, no prazo máximo de 30 dias
RECLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR	Preferencialmente até o final do primeiro trimestre
EVASÃO	60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa para ausência, esgotadas as tentativas de localização e reintegração envolvendo Escola/Família /Conselho Escolar e Conselho Tutelar
IDADE PARA INGRESSO NA TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: - 2 anos e 06 meses de idade – Maternal I - 3 anos de idade – Maternal II - 4 anos de idade – 1º Período - 5 anos de idade – 2º Período	Maternal II- Completar 3 anos até 31/03/2020 1º Período – Completar 4 anos até 31/03/2020 2º Período - Completar 5 anos até 31/03/2020
IDADE PARA INGRESSO NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2020
IDADE PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO DE	15 anos de idade, na data da matrícula, para o EIXO

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



JOVENS E ADULTOS (EJA)	I: 1º série; EIXO II: 2º e 3º série e EIXO III: 4º série 15 e/ou 16 anos de idade, na data da matrícula, para EIXO IV: 5ª e 6ª SÉRIE; 16 e/ou 17 anos de idade, na data da matrícula, para o EIXO V: 7ª e 8ª série
COMPOSIÇÃO DE TURMAS DESMEMBRAMENTO DE TURMA (Independente do turno, todas as turmas devem exceder o estabelecido no edital)	1º ao 5º ano — 25 alunos 6º ao 9º ano — 35 alunos

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



**ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARARI**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	Escola Municipal Floriano Peixoto	JAGUARARI-SEDE
2.	Escola Municipal João Ferreira Matos	JAGUARARI-SEDE
3.	Escola Municipal Luiz Viana Filho	JAGUARARI-SEDE
4.	Escola Municipal Professora Maria Ivete	COMUNIDADE DE CATUNI DA ESTRADA
5.	Escola Municipal José Antônio dos Santos	COMUNIDADE DE JACUNÃ
6.	Escola Municipal Lauro de Freitas	DISTRITO DE GAMELEIRA
7.	Escola Municipal Márcia Cardoso da Silva	DISTRITO DE PILAR
8.	Escola Municipal Professor Pedro Calmon	DISTRITO DE PILAR
9.	Escola Municipal de Pilar	DISTRITO DE PILAR
10.	Escola Municipal Maria D'Arc Carneiro Vieira de Sá	DISTRITO DE JUACEMA
11.	Escola Municipal Marcelino Crisóstomo	DISTRITO DE GAMELEIRA
12.	Escola Municipal de Produção	DISTRITO DE FLAMENGO
13.	Escola Municipal Mário Negromonte	DISTRITO DE SANTA ROSA
14.	Escola Municipal Serra dos Morgados	COMUNIDADE DE SERRA DOS MORGADOS
15.	Escola Municipal Dom Bosco	COMUNIDADE DE LAGOA DE MATHEUS
16.	Escola Municipal Egidio Maurício	COMUNIDADE DE OUTEIRO
17.	Escola Municipal Joana Angélica	COMUNIDADE DE DIOGO
18.	Escola Municipal José Gonçalves	COMUNIDADE DE JENIPAPO
19.	Escola Municipal Santo Amaro	COMUNIDADE DE GAMELEIRINHA
20.	Escola Municipal de Antas	COMUNIDADE DE ANTAS
21.	Escola Municipal de Macambira	COMUNIDADE DE MACAMBIRA
22.	Escola Municipal Antônio Gama	COMUNIDADE DE FAVELA
23.	Escola Municipal Princesa Isabel	COMUNIDADE DE VARZINHA
24.	Escola Municipal Candido Rondon	COMUNIDADE DE ALAGOINHA
25.	Escola Municipal Nossa Senhora Perpétuo Socorro	COMUNIDADE DE SUSSUARANA
26.	Escola Municipal Bom Pastor	COMUNIDADE DE ARAPUÁ
27.	Escola Municipal Ipueira dos Barros	COMUNIDADE DE IPUEIRA DOS BARROS
28.	CMEI – Algodão Doce	COMUNIDADE DE MACAMBIRA
29.	CMEI – Alegria de Viver	COMUNIDADE DE JACUNÃ

*egp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 13.988.316/0001-85

E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)

End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



30.	CMEI – Menino Jesus	COMUNIDADE DE FLAMENGO
31.	CMEI – Santa Inês	DISTRITO DE JUACEMA
32.	CMEI – Yêda Barradas Carneiro	JAGUARARI-SEDE
33.	CMEI – Criança Esperança	DISTRITO DE GAMELEIRA
34.	CMEI – Chapeuzinho Vermelho	COMUNIDADE DE SANTA ROSA
35.	CMEI – Balão Mágico	COMUNIDADE DE LAGOA DE ANTAS
36.	CMEI – Olhos D'água	COMUNIDADE DE OLHOS D'ÁGUA
37.	CMEI – Jenipapo	COMUNIDADE DE JENIPAPO

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



**FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ALUNO INFREQUENTE – FICAI**

A Direção da Escola Municipal \_\_\_\_\_  
no ato de suas Atribuições Legais, comunica ao Conselho Tutelar de Jaguarari que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_  
matriculado(a) na \_\_\_\_\_ Série/Ano, no turno \_\_\_\_\_  
filho(a) do Sr. \_\_\_\_\_ e  
da Srª. \_\_\_\_\_,  
residente à Rua \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ deixou  
de frequentar a escola desde o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do  
corrente ano.

Na oportunidade solicitamos providências deste Conselho junto ao responsável legal do(a)  
estudante para reconduzi-lo(a) às atividades letivas.

Jaguarari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do(a) Diretor(a)**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Presidente do Conselho Tutelar**

*(Handwritten signature)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



ALGUMA RECOMENDAÇÃO A FAZER SOBRE A SAÚDE DO ALUNO? ( ) SIM ( ) NÃO

ALUNO É PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO  
QUAL?

( ) física ( ) visual ( ) auditiva ( ) mental ( ) condutas típicas ( ) outros Qual?

O ALUNO É DISPENSADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA? ( ) SIM ( ) NÃO

MOTIVO: ( ) Trabalho ( ) Saúde ( ) Mais de trinta anos ( ) Outros(s) especificar

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E /OU COMPROMISSO**

Responsabilizo-me por quaisquer atos de indisciplina ou depredação predial praticado(a) pelo(a) aluno(a) acima identificado(a), ressarcindo aos cofres públicos todos os prejuízos causados.

Não estamos no ramo da educação apenas para servir às famílias, mas também nas famílias, a fim de ajudá-las na educação. Dessa forma, precisamos que os pais dos alunos menores que 18 anos, nos auxiliem com sua presença nesta unidade de ensino estou CIENTE das exigências contidas neste termo bem como das NORMAS E REGRAS assumindo e firmando compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola.

Afirmo ainda que, no caso de desrespeito/infração ou não cumprimento dos termos/regras implicará em sanções para o(a) meu filho(a) como: suspensão, expulsão, como também a escola estará tomando providências junto aos órgãos competentes: Ministério Público e Conselho Tutelar.

Outrossim, afirmo que tenho consciência que, para que meu/minha filho(a) venha a ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado(a) em dar toda assistência necessária tanto para meu/minha filha(a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e dos projetos desenvolvidos pela mesma.

Assinatura do Responsável

A MATRÍCULA FOI REALIZADA NO DIA E EFEITUADA POR:

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073



**REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TURNO**

Sr(ª) Diretor(a) da Unidade Escolar \_\_\_\_\_,  
O abaixo assinado, responsável legal pelo(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no Escola Municipal \_\_\_\_\_  
sob o nº \_\_\_\_\_, atualmente cursando o \_\_\_\_\_ Ano/Série do Ensino \_\_\_\_\_  
nesta Unidade Escolar, vem mui respeitosamente requerer a TRANSFERÊNCIA DE  
TURNO \_\_\_\_\_ para o TURNO \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ Trimestre  
Letivo de 20\_\_\_\_\_.

MOTIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaguarari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

( ) Deferido

( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 13.988.316/0001-85  
E-mail: [semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)  
End.: Praça da Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Jaguarari - Bahia - CEP: 48960-000 - Tel: (74) 3619-2073  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**



Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, matriculado no estabelecimento educacional \_\_\_\_\_  
autorizo o uso de imagem do mesmo através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação comercial das atividades escolares, através de cartazes, folhetos, outdoors, webs-site, redes sociais, etc., bem como todo e qualquer trabalho artístico e literário, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

**DADOS DO(A) RESPONSÁVEL**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_/UF \_\_\_\_\_

**DADOS DO(A) ALUNO(A)**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PORTARIA (Nº 02/2019)**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



**PORTARIA Nº 02 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a organização e elaboração do Calendário Letivo de atividades dos Centros de Educação Infantil/Creches, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Ano Letivo de 2020, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguarari-BA, e dá outras providências.*

**EDINEA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação de Jaguarari, no uso das atribuições legais, torna público a presente Portaria, que estabelece o processo de organização e elaboração do Calendário Letivo 2020 para a Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaguarari.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- A Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no **Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, Artigo 200, § 2º da Constituição do Estado da Bahia e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996, na Lei Federal Nº 8069/90**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;
- A Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes;
- As Resoluções do Conselho Nacional de Educação ora em vigor; e
- A Instrução Normativa SEMEC,

**RESOLVE:**

1. Definir Calendário Escolar Padrão para o Ano Letivo de 2020.
2. Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o Ano Letivo 2020, abrangendo Jornada Pedagógica, Período de Férias, Recessos, Total de Dias Letivos, Término do Ano Letivo, Estudos de Recuperação e Avaliação Final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme Anexo,

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceduacao2017@gmail.com](mailto:semeceduacao2017@gmail.com)





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



desta Portaria, podendo cada Unidade Escolar remanejar até 3 dias letivos para outra data por motivos peculiares ou fortuito local.

3. O Ano Letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, para as turmas de Educação Infantil 1º e 2º Período, Ensino Fundamental e EJA, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.
4. Se for necessário para completar a carga horária regulamentada haverá a inclusão de sábados letivos, sendo obrigatória a participação de alunos, professores, diretores, coordenadores e funcionários em geral nas escolas.
5. Será admitida jornada escolar diferencial no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394, tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.
6. Nos cursos presenciais no turno noturno poderá haver redução de carga horária diária conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases, desde que se aumentem os dias letivos para atender a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e os 200 dias letivos.
7. Somente serão permitidas quatro horas de aulas diárias nos cursos presenciais que funcionem à noite, quando o horário de início e término possibilitar aos alunos a frequência às aulas.
8. Para cumprimento dos 200 dias letivos, será utilizado o sábado, definido no Calendário Escolar aprovado para 2020.
9. Estabelecer que a Unidade Escolar fica obrigada a fixar em local de fácil visibilidade, à entrada da escola, o calendário escolar 2020, para acompanhamento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação.
10. Com o objetivo de garantir à Unidade Escolar a organização de suas atividades curriculares para o ano de 2020, caberá a esta fixar as demais datas, obedecendo ao Projeto Pedagógico, aos dispositivos legais pertinentes, bem como ao Calendário Escolar Padrão:

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



- Período de Diagnóstico;
- Conselho de Classe Qualitativo;
- Conselho de Classe Final;
- Reunião de Pais e Professores;
- Reunião de Colegiado Escolar;
- Atividade Complementar – AC.
- Estudo e análise do Indicador de Desempenho

10.1 A presença do Diretor, Vice-diretor, Coordenador, Professores e Funcionários na Jornada de Planejamento Pedagógico é obrigatória e será norteadada através de procedimentos regulamentares, dirigida e acompanhada pela Direção e Coordenador da Unidade Escolar.

11. Estabelecer que as Unidades Escolares de Ensino Fundamental que funcionam com classes de Ciclo de Alfabetização ao 5.º Ano, terão jornada mínima de quatro horas diárias, em cada turno. Estas horas serão consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Resolução do CEE 127/97 e Resolução CME 001/07 e 002/07, exigindo atividades com a presença dos docentes.

12. As classes de Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos, terão jornada diária máxima de quatro horas cronológicas (60 minutos), em cada turno, conforme Resolução do CME 001/07, 003/07 e 004/07.

13. Fica assegurada ao aluno do Ensino Fundamental, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 24, inciso V da Lei 9.394/96).

13.1 Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

13.2 Após os 200 dias letivos obrigatórios por Lei serão oportunizados aos alunos com baixo rendimento, pela escola, estudos de recuperação e avaliação final com datas previstas no Calendário Escolar Oficial.

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



14. Na elaboração do horário escolar de 2020, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na escola – AC para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.
- 14.1 A participação do Professor aos horários de AC na escola, é obrigatória e deve ser controlada por ata e folha de presença pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser penalizada a direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência e o Professor terá descontado em seus vencimentos a sua ausência.
- 14.2 O horário escolar deverá estar organizado no 1.º dia de aula
- 14.3 O dia e o horário de AC do professor do 6.º ao 9.º Ano do Ensino Fundamental, deverá ser realizado respeitando-se a carga horária diária mínima exigida para o aluno.
- 14.4 O dia e o horário de AC do professor de Educação Infantil e Fundamental I deverá seguir as normas do Estatuto do Magistério.
15. Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes e outros veículos de comunicação em local de fácil acesso e grande circulação de público, divulgando:
- I - Os resultados do rendimento escolar de cada ano;
  - II - Os resultados parciais do rendimento escolar por unidade de estudos do ano de 2020;
  - III - O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
16. A Unidade Escolar estabelecerá juntamente com o Colegiado Escolar, e observada as suas respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o acesso de alunos e terceiros às suas dependências.
17. Determinar que a Unidade Escolar apresente ao Colegiado Escolar, aos pais, a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação e outros órgãos competentes os resultados de aprendizagem obtido pelos alunos trimestralmente através da Planilha de Indicadores de Desempenho e Relatórios.
- 17.1 Se constatado baixo rendimento escolar, já no 1º Trimestre, o docente responsável pelo ano/turma e/ou disciplina apresentará relatório justificando os resultados e ações empreendidas a coordenação da Unidade Escolar e ao Colegiado Escolar, para que providencias sejam tomadas com a participação da equipe, através da execução e aplicação de projetos de intervenção pedagógica com o objetivo de sanar os problemas com eficiência.

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceduacao2017@gmail.com](mailto:semeceduacao2017@gmail.com)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



17.2 Continuando nos Trimestres posteriores, a situação constante no parágrafo anterior, o Diretor deverá anexar relatórios, seu, do professor, do coordenador, do colegiado escolar, amostras de atividades e de projetos de intervenção pedagógica que tenham sido desenvolvidos e aplicados com o fim de melhorar o rendimento dos alunos e deverá encaminhar uma cópia ao Setor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para estudo, análise e parecer da turma e do professor, providenciando sugestões e ajuda para a resolução do problema, que deverão ser apresentadas na escola junto aos alunos e professor.

18. Determinar que toda Unidade Escolar realize o hasteamento solene da Bandeira Nacional, executando o Hino Nacional, pelo menos uma vez por semana, sendo preferencialmente às segundas-feiras, ao início do turno matutino, e às sextas-feiras, ao início dos turnos vespertino e noturno, antes do início da primeira aula, conforme estabelecido no Decreto Presidencial n.º 4.835 de 08 de setembro de 2004.

19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE JAGUARARI-BAHIA**, em 14 de novembro de 2019.

  
**EDINEA FERREIRA DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Educação,  
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.*  
DECRETO 08/2018

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceducao2017@gmail.com](mailto:semeceducao2017@gmail.com)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



**CALENDÁRIO LETIVO - 2020**

Janeiro							Fevereiro							Março						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
20 dias							08 dias							23 dias						
Abril							Maio							Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
20 dias							21 dias							15 dias						
Julho							Agosto							Setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
21 dias							21 dias							22 dias						
Outubro							Novembro							Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
18 dias							21 dias							10 dias						

	Jornada Pedagógica		Feriados
	Dias Letivos		Recesso Junino
	Recesso de Carnaval		Planejamentos
	Recesso de Semana Santa		Conselho de Classe Qualitativo
	Sábados Letivos		Período de Recuperação Final

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceducacao2017@gmail.com](mailto:semeceducacao2017@gmail.com)

*Handwritten signature*

The image shows a document with a header section at the top, possibly containing a logo and title. Below the header, there are several columns of text, which appear to be organized in a table or list format. The text is extremely faint and difficult to read. There are some darker, more prominent elements, possibly logos or icons, interspersed within the text. The overall appearance is that of a scanned document with very low contrast and resolution.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



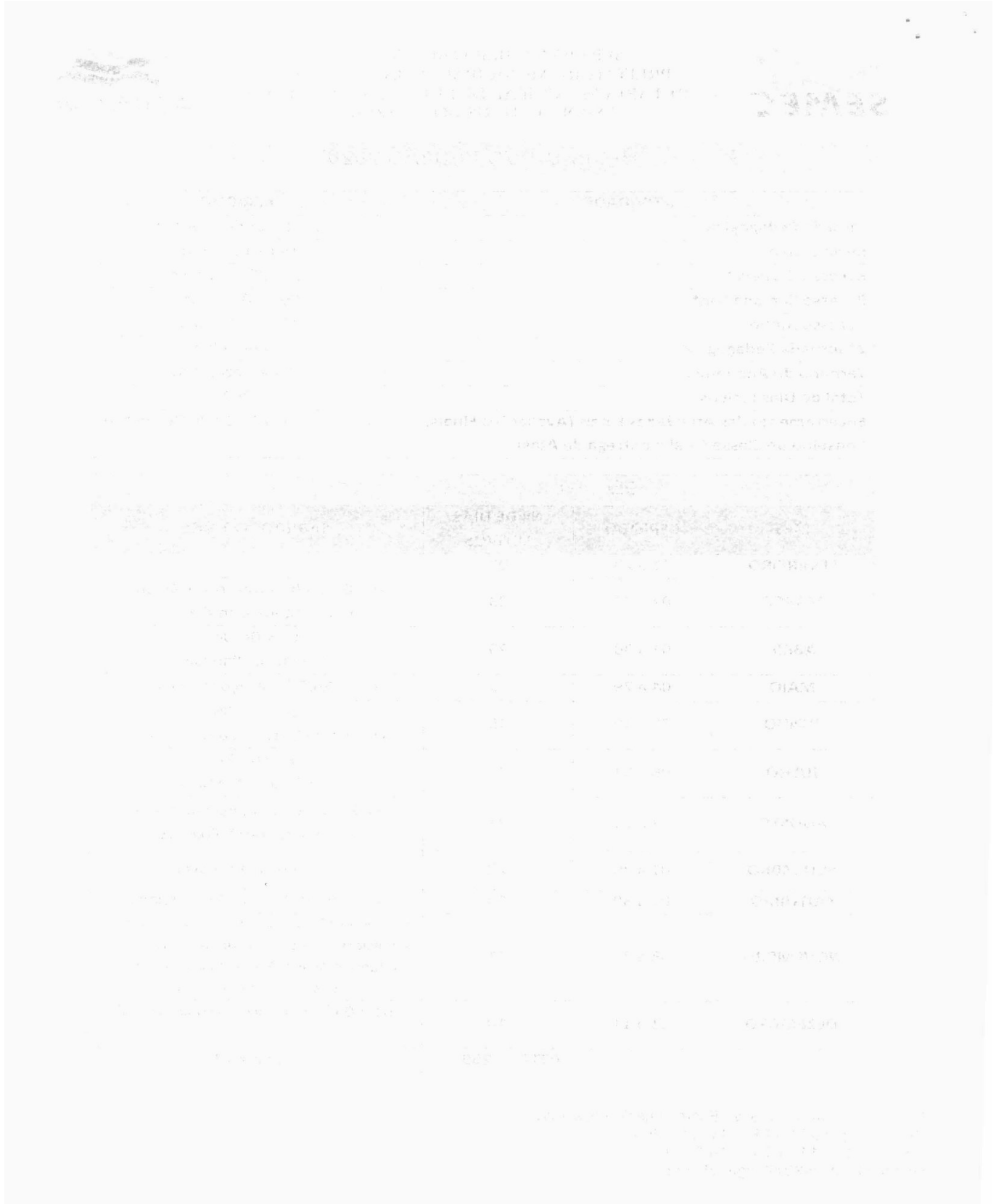
### INFORMATIVO PADRÃO 2020

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	11,12 e 13 de Fevereiro
Início Letivo	14 de Fevereiro
Recesso Carnaval	22 a 26 de Março
Recesso Semana Santa	09 a 10 de Abril
Recesso Junho	20 a 05 de Julho
2ª Jornada Pedagógica	03 de Julho
Termino do Ano letivo	11 de Dezembro
Total de Dias Letivos	200
Encerramento das Atividades Finais (Avaliações Finais, Conselho de Classe Final e entrega de Atas)	de 14,15,16,17 e 18 de Dezembro

### DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
FEVEREIRO	11 a 29	08	0
MARÇO	02 a 31	23	01=07/03 (Confraternização em homenagem as mulheres)
ABRIL	01 a 30	20	01 = 04/04 (Avaliações Parciais)
MAIO	04 a 29	21	01= 16/05 (Avaliações Globais)
JUNHO	01 a 19	15	01 = 13/06 (Oficina de Leitura/Cultura Junina)
JULHO	06 a 31	21	01=18/07 (Avaliações Parciais)
AGOSTO	03 a 31	21	01= 29/08 (Culminância do Projeto sobre Jaguarari X Folclore)
SETEMBRO	01 a 30	22	01= Baile da Primavera
OUTUBRO	01 a 30	18	01 = 24/10 (Avaliações Parciais)
NOVEMBRO	03 a 30	21	01=28/11 (Culminância Consciência Negra X Folclore para Ensino Fundamental I e Ed. Infantil e Avaliações Globais Finais para Ensino Fundamental II)
DEZEMBRO	01 a 11	10	01 = 05/12(Avaliações Globais Finais)
		<b>TOTAL = 200</b>	<b>Total = 10</b>

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
semeceducao2017@gmail.com







SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE, TURISMO E LAZER



DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES				
TRIMESTRE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADOS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	11 Fevereiro a 22 de Maio	66	02	29 de Maio
II	25 de Maio a 04 de Setembro	66	03	18 de Setembro
III	08 de Setembro a 11 de Dezembro	68	03	18 de Dezembro

DATAS DE PLANEJAMENTOS POR TRIMESTRE	
1º TRIMESTRE	29 de Fevereiro
2º TRIMESTRE	23 de Maio
3º TRIMESTRE	12 de Setembro
JORNADA PEDAGÓGICA DO 2º SEMESTRE	03 de Julho
DATAS DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS E GLOBAIS POR TRIMESTRE	
1º TRIMESTRE	<ul style="list-style-type: none"><li>Final das Avaliações Parciais de todas as modalidades de ensino – 04 de Abril<ul style="list-style-type: none"><li>Avaliações Globais: Fundamental I - 14 a 22 de Maio Fundamental II - 11 a 22 de Maio EJA - 13 a 22 de Maio</li></ul></li></ul>
2º TRIMESTRE	<ul style="list-style-type: none"><li>Final das Avaliações Parciais de todas as modalidades de ensino – 24 de Julho<ul style="list-style-type: none"><li>Avaliações Globais: Fundamental I –28 de Agosto a 09 de Setembro Fundamental II- 25 de Agosto a 09 de Setembro EJA – 27 de Agosto a 09 de Setembro</li></ul></li></ul>
3º TRIMESTRE	<ul style="list-style-type: none"><li>Final das Avaliações Parciais de todas as modalidades de ensino – 30 de Outubro<ul style="list-style-type: none"><li>Avaliações Globais: Fundamental I –03 de Dezembro a 11 de Dezembro Fundamental II- 28 de Novembro a 11 de Dezembro EJA – 02 a 11 de Dezembro</li></ul></li></ul>

Praça de Convivência, S/N - Padre Eugênio Possamay  
Centro, Jaguarari-BA CEP: 48.960-000 -  
Tel: 74 3619-2142 | 74 3619-2073  
[semeceducacao2017@gmail.com](mailto:semeceducacao2017@gmail.com)

